



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — 1\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário do Governo» e do «Diário das Sessões», deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, Lisboa-1.

ASSINATURAS

As três séries	Ano	1600\$	Semestre	850\$
A 1.ª série	»	600\$	»	350\$
A 2.ª série	»	600\$	»	350\$
A 3.ª série	»	600\$	»	350\$

Apêndices — anual, 600\$

Preço avulso — por página, \$50

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios é de 17\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Imprensa Nacional-Casa da Moeda, quando se trate de entidade particular.

SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros:

Resolução do Conselho de Ministros:

Estabelece providências respeitantes à Sociedade de Construções Joaquim Francisco dos Santos, L.^{da}

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Resolução do Conselho de Ministros

O Conselho de Ministros, reunido em 12 de Março de 1976:

Considerando que o engenheiro Rogério Alfredo Branco e Grave, representante do Governo na comissão administrativa da Sociedade de Construções Joaquim Francisco dos Santos, L.^{da}, apresentou o seu pedido de exoneração do referido cargo, por não concordar com o processo de gerência da empresa, que, a continuar, a poderá levar à sua total ruína;

Considerando que pelo mesmo, na sua carta de 1 de Março de 1976, dirigida ao MHUC, foi referido que os factos justificativos desse pedido são inúmeros, e não possui, nem lhe é permitido na empresa, obter a documentação necessária para a sua justificação, o que o impede de apresentar um relatório devidamente fundamentado, como lhe tinha sido solicitado por aquele departamento;

Considerando ainda que o engenheiro Rogério Alfredo Branco e Grave informou numa outra carta de 8 de Março que o delegado da comissão de trabalhadores na comissão administrativa desta empresa

ordenara o não pagamento dos seus ordenados de Janeiro e Fevereiro e o subsídio de férias:

Resolveu:

1 — Que sejam suspensos preventivamente das suas funções os membros da comissão administrativa da Sociedade de Construções Joaquim Francisco dos Santos, L.^{da}, José Gomes Marques, delegado designado pela Câmara Municipal de Loures, e Severiano Pedro Falcão, delegado designado pela comissão de trabalhadores, nomeados por despacho de 21 de Fevereiro de 1975;

2 — Que seja nomeada uma comissão de inquérito composta pelos seguintes elementos:

Engenheiro Rui Henrique de Figueiredo Escudeiro, em representação do Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção;

Juiz corregedor Olímpio da Fonseca, em representação do Ministério da Justiça;

Inspector Dr. António de Almada Figueiredo Barbosa Pombeiro, em representação do Ministério da Finanças;

Dr.^a Rita Maria da Silva, em representação do Ministério do Trabalho;

para, no prazo de trinta dias, proceder ao apuramento de todos os factos apontados pelo representante do Governo ou outros que tenham sido ou possam vir a ser impeditivos de uma adequada gestão da empresa;

3 — Que o Ministério da Habitação, Urbanismo e Construção nomeie um gestor para coadjuvar durante o período do inquérito o representante do Governo na gestão da empresa, a qual se obrigará com a assinatura dos dois referidos gestores.

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1976. — O Primeiro-Ministro, *José Baptista Pinheiro de Azevedo*.